|  |
| --- |
| **TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR** |
| **Anexo 10 do Contrato de Concessão – Nota.** *“A separação entre a pista de rolamento “B” e a pista de pouso e decolagem 15-33 atende os critérios do RBAC 154 para aeronaves Código B ou inferior. A utilização da pista de rolamento “B” para aeronaves Código C ou superior ao longo da concessão dependerá de estudo aeronáutico que demonstre um nível aceitável de segurança operacional ou a realização de investimentos que garantam a segurança das operações dessas aeronaves na referida pista de rolamento.”* |
| **TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO** |
| *Esclarecimento* |
| **JUSTIFICATIVA** |
| Favor esclarecer se existe estudo elaborado pelo DECEA sobre a distância de separação entre o eixo da pista 15/33 e o eixo da pista de rolamento “Bravo” e o respectivo procedimento operacional para garantir a segurança da operação do Aeroporto de Galeão. Em caso positivo, favor disponibilizar o estudo. |